



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 1664/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 23 de novembro de 2020.

Ref.: Requerimento nº 2012/2020-CMV
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 17.584/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual o estado fitossanitário do indivíduo arbóreo localizado na Rua Indaiatuba, 327, Jardim São Cristóvão?
2. Foi efetuado vistoria para identificar se o indivíduo arbóreo apresenta risco de queda ou se está comprometendo a estrutura do imóvel?
3. As raízes do indivíduo arbóreo estão danificando o passeio público? Caso afirmativo, quais providências serão tomadas?
4. Está no cronograma da Municipalidade a manutenção do passeio público?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha.

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



Ao D.T.L./G.P.

Em resposta ao requerimento 2012/2020 de autoria do Vereador **Henrique Conti**, informo:

1. *Qual o estado fitossanitário do indivíduo arbóreo localizado na Rua Indaiatuba 327, Jardim São Cristóvão?*

R. O exemplar arbóreo em questão (sibipiruna) apresenta base consideravelmente comprometida.

2. *Foi efetuado vistoria para identificar se o indivíduo arbóreo apresenta risco de queda ou se está comprometendo a estrutura do imóvel?*

R. Sim.

3. *As raízes do indivíduo arbóreo estão danificando o passeio público? Caso afirmativo, quais providências serão tomadas?*

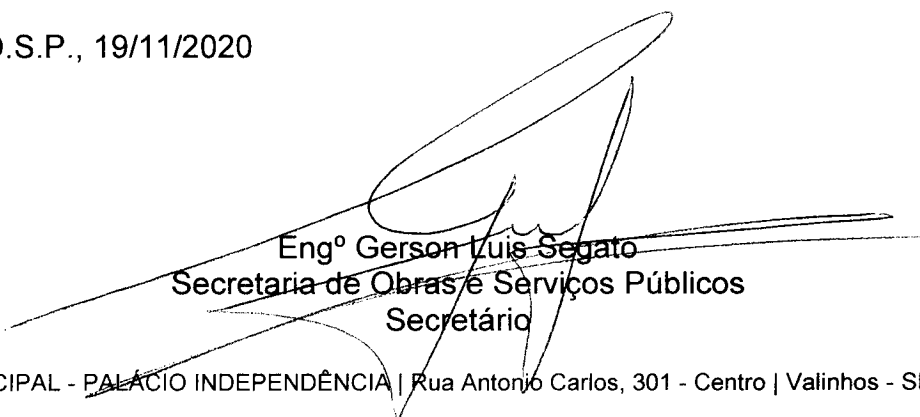
R. Há danos no passeio público, o que não justificaria a remoção. Não consideramos essa magnitude de dano como significativa para a remoção de uma árvore.

A remoção da árvore justifica-se por conta da base estar comprometida e apresentando possível risco de queda.

4. *Está no cronograma da Municipalidade a manutenção do passeio público?*

R. Não.

S.O.S.P., 19/11/2020


Engº Gerson Luis Segato
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Secretário